



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0001400-74.2020.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA  
**ASSUNTO** : Contratação de Curso. Inexigibilidade

### Decisão nº 605 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se de demanda da Seção de Auditoria - SEAUD, objetivando a contratação de inscrições em curso aberto da empresa **ROSAURA HADDAD TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.267.173/0001-20, para capacitação de 4 (quatro) servidores, na modalidade remota em tempo real, no curso aberto denominado **AUDITORIA NAS CONTAS E CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS – IN TCU 84/2020**, ministrado pela instrutora Rosaura Haddad Barros, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aulas telepresenciais e realização entre os dias **17 a 25 de setembro de 2020**, no horário de Brasília, das 14h às 18h, no valor, por servidor, de **RS 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, totalizando **RS 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com o conteúdo programático que consta da proposta da empresa (0371422).

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - (0370087), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de **RS 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**.

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0372169), autorizou realizar a contratação, porém, submeteu o feito à Presidência para apreciação e decisão final sobre a efetividade da contratação.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0372768), entendeu preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas nas manifestações constantes dos autos, **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

6. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993.

7. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 4 de setembro de 2020.

Desembargadora **EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA**  
Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA, Presidente em exercício**, em 03/09/2020, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373039** e o código CRC **A2975ADB**.